Estudo Técnico Preliminar 698/2025

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

ANASTROZOL 1 MG COMP - 180 comprimidos

DESVENLAFAXINA 50 MG COMP - 180 comprimidos

A Secretaria de Saúde solicita a aquisição dos medicamentos acima, para atender pacientes esporádicos

Medicamentos sem processo licitatório

Além da previsão do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, a presente dispensa de licitação tem previsão, ainda, no artigo 75, inciso VIII, § 6º, do mesmo diploma legal, uma vez que a interrupção do tratamento pode ocasionar o agravamento do quadro clínico dos pacientes.

MEDICAMENTOS CONTROLADOS:

As drogarias, devido a sua natureza, são estabelecimentos autorizados e licenciados para realizarem a atividade de dispensação de medicamentos, não sendo atividade inerente a distribuição de medicamentos.

Conforme disposto no Art. 43 da RDC 44/2009, “Os medicamentos sujeitos à prescrição somente podem ser dispensados mediante apresentação da respectiva receita”, assinatura e identificação do prescritor com o número de registro no respectivo conselho profissional.

A PREFEITURA NÃO ENVIARÁ RECEITA

Ressaltamos que o processo de distribuição não se caracteriza um procedimento de dispensação, sendo que este último se concretiza pela apresentação de prescrição individualizada e intransferível.

Desta forma, somente as empresas autorizadas e licenciadas para a atividade de distribuição de medicamentos podem realizar a venda no mercado.

A maioria das microempresas de medicamentos são drogarias e portanto precisam de receitas para dispensar medicamentos pertencentes a Portaria 344/98 e antibióticos.

Nesse pedido há medicamentos controlados e por isso será aberta para **AMPLA CONCORRÊNCIA.**

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Assistencia farmacêutica	RENATA KOBORI

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

ANASTROZOL 1 MG COMP - 180 comprimidos

DESVENLAFAXINA 50 MG COMP - 180 comprimidos

- Os medicamentos deverão ser entregues no Almoxarifado de Medicamentos: na rua Alfredo Engler 219, Centro, Jaguariúna – SP.

- Das 07:30 hs às 11:30 hs e das 13:00 hs às 15:45 hs.

- A entrega deverá ser feita após **20 dias** do contato com o solicitante.

O pagamento será após 28 dias da emissão da nota fiscal.

Os medicamentos deverão ter uma validade de 12 meses a contar da data da nota fiscal.

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

- Licença Sanitária Estadual **OU** municipal da Licitante.
- Autorização de Funcionamento (AFE), junto a ANVISA, em nome do **licitante.**
- Registro do medicamento na Anvisa
- Autorização de Funcionamento Especial da **Licitante (AE)**

5. Levantamento de Mercado

A pesquisa relacionada aos itens de aquisição foi elaborada com base em preços praticados no mercado através de fornecedores físicos e em site oficial do governo https://www.gov.br/pncp/pt-br.

6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo contempla a contratação de empresas para o fornecimento dos medicamentos descritos, visando atender a demanda do município referente ao medicamentos esporádicos pela Secretaria de Saúde.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ANASTROZOL 1 MG COMP - 180 comprimidos

DESVENLAFAXINA 50 MG COMP - 180 comprimidos

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 1.130,40

R$ 1.130,40

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A entrega deverá ser realizada em sua totalidade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Essa solicitação será encaminhada para viabilidade orçamentária.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Contemplar a contratação de empresas para o fornecimento do medicamento descrito, visando atender a demanda do município referente o medicamentos esporádicos pela Secretaria de Saúde.

13. Providências a serem Adotadas

O futuro contrato será acompanhado pelo solicitante do medicamento.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Sem efeito

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Atender as necessidades do paciente

RENATA KOBORI

Farmacêutica

Assinou eletronicamente em 30/06/2025 às 09:54:05.